



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Departamento da Secretaria Auxiliar da Presidência

Decisão

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO N. 0065212-48.2024.8.11.0000

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 20/2024 - CIA N. 0065212-48.2024.8.11.0000

AGRAVANTE: LERONARDO FERNANDES BORGES

ADVOGADA: MARCIA NIEDERLE - OAB/MT 10458/O

AGRAVADO: ESTADO DE MATO GROSSO

(...) Todavia, em consulta ao Processo Judicial Eletrônico-PJE, verifica-se que o Precatório Requisatório 1023768-18.2024.8.11.0000, objeto do recurso teve decisão determinando a retificação novamente da natureza do crédito de comum para alimentar, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025 (decisão id 371812852). Logo em seguida, em face de haver disponibilidade financeira, no despacho id 392611891, determinou-se a quitação do referido precatório. Assim, a análise da pretensão veiculada em sede regimental está prejudicada diante da absoluta perda do objeto?

Ante o exposto, nos termos do art. 485, VI, segunda parte, do CPC, JULGO EXTINTO o Agravo Regimental nº 20/2024 por absoluta perda de seu objeto.

Dê-se ciência às partes e à d. PGJ.

Após, arquivar-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá/MT, data no sistema.

Christiane da Costa Marques Neves

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatório

Coordenadoria da Justiça Comunitária

Ato

Ato n. 11/2026/JCTJ

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA FILHO, Juiz de Direito Coordenador Estadual da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Determinar o desligamento da Agente Comunitária de Justiça e Cidadania FERNANDA FERMINO LOPES, como voluntária da Justiça Comunitária do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, atuante no Posto de Atendimento localizado em Tangará da Serra, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO

Juiz de Direito Coordenador Estadual da Justiça Comunitária

Tribunal Pleno

Editais

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL TJMT/DTPOE N. 6, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE JUIZ-MEMBRO TITULAR, CLASSE JURISTA, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM COMPOSIÇÃO EXCLUSIVA POR ADVOGADAS. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Ofício n. 296/2026-PRES, encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o qual comunica o encerramento, em 13 de maio de 2027, do biênio do Excelentíssimo Senhor Pêrsio Oliveira Landim no cargo de Juiz-Membro Titular, classe Jurista, e considerando a decisão proferida nos autos do processo Cia n. 0053682-76.2026.8.11.0000, por meio da qual foi determinada a formação de lista tríplice composta exclusivamente por advogadas, em observância à Resolução TSE n. 23.517/2017, com as alterações promovidas pela Resolução TSE n. 23.746/2025, torna pública a existência de uma vaga para o cargo de Juiz-Membro Titular, classe Jurista, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e DECLARA aberto o prazo de 10 (dez) dias, ininterruptos, contados a partir da publicação deste Edital, para as inscrições ao seu provimento, mediante o estabelecido abaixo: Art. 1º Poderá se inscrever, a advogada que estiver no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos consecutivos ou alternados de prática profissional, e cujo grau de

parentesco não configure a prática do nepotismo. Art. 2º A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Protocolo Administrativo Virtual (PAV), devendo a candidata instruir o requerimento com a documentação exigida pelas Resoluções TSE n. 23.517, de 04 de abril de 2017, e TJ-MT/TP n. 08, de 25 de Abril de 2019, juntando: I- a declaração de que preenche os requisitos legais para o cargo, observando as disposições previstas no arts. 5º, 7º, 8º e 9º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral; II- a documentação elencada no art. 4º da Resolução nº 23.517/2017, do Tribunal Superior Eleitoral. III- Formulário constante do Anexo, devidamente preenchido. Art. 3º Decorrido o prazo de inscrição, o Presidente do Tribunal de Justiça mandará publicar no Diário da Justiça Eletrônico a relação das candidatas que preenchem os requisitos. Parágrafo único. Publicada a relação prevista no caput deste artigo, qualquer interessado poderá impugnar a inscrição da candidata, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Art. 4º O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso escolherá, em sessão pública, os nomes da lista, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada. Art. 5º Até antes do início da sessão, as advogadas poderão se inscrever para, por meio de sustentação oral de 5 (cinco) minutos, defenderem pessoalmente sua candidatura, sendo vedada a realização do ato por representação. Art. 6º Considerar-se-ão indicadas as três candidatas mais votadas. Art. 7º Em caso de empate prevalecerá a indicação da candidata com inscrição mais antiga na Ordem dos Advogados do Brasil. Art. 8º Após a formação da lista tríplice, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso encaminhará, ao Tribunal Regional Eleitoral, ofício com cópia do acórdão, ata ou documento equivalente, indicando os nomes das advogadas em ordem de classificação, a quantidade de votos computado a cada candidata e, se for o caso, o número dos escrutínios em que eventualmente se deliberou para a escolha. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

* Clique aqui

Caderno de anexo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL TJMT/DTPOE N. 7, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE JUIZ-MEMBRO TITULAR, CLASSE JURISTA, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CANDIDATURA MISTA. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Ofício n. 296/2026-PRES, encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o qual comunica o encerramento, em 22 de maio de 2027, do biênio do Excelentíssimo Senhor Raphael de Freitas Arantes no cargo de Juiz-Membro Titular, classe Jurista, e considerando a decisão proferida nos autos do processo Cia n. 0053682-76.2026.8.11.0000, por meio da qual foi determinada a formação de lista tríplice com candidaturas mistas, torna pública a existência de uma vaga para o cargo de Juiz-Membro Titular, classe Jurista, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e DECLARA aberto o prazo de 10 (dez) dias, ininterruptos, contados a partir da publicação deste Edital, para as inscrições ao seu provimento, mediante o estabelecido abaixo: Art. 1º Poderá se inscrever, o(a) advogado(a) que estiver no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos consecutivos ou alternados de prática profissional, e cujo grau de parentesco não configure a prática do nepotismo. Art. 2º A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Protocolo Administrativo Virtual (PAV), devendo o(a) candidato(a) instruir o requerimento com a documentação exigida pelas Resoluções TSE n. 23.517, de 04 de abril de 2017, e TJ-MT/TP n. 08, de 25 de Abril de 2019, juntando: I- a declaração de que preenche os requisitos legais para o cargo, observando as disposições previstas no arts. 5º, 7º, 8º e 9º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral; II- a documentação elencada no art. 4º da Resolução nº 23.517/2017, do Tribunal Superior Eleitoral. III- Formulário constante do Anexo, devidamente preenchido. Art. 3º Decorrido o prazo de inscrição, o Presidente do Tribunal de Justiça mandará publicar no Diário da Justiça Eletrônico a relação dos(as) candidatos(as) que preenchem os requisitos. Parágrafo único. Publicada a relação prevista no caput deste artigo, qualquer interessado poderá impugnar a inscrição do(a) candidato(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Art. 4º O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso escolherá, em sessão pública, os nomes da lista, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada. Art. 5º Até antes do início da sessão, os(as) advogados(as) poderão se inscrever para, por meio de sustentação oral de 5 (cinco) minutos, defenderem pessoalmente sua candidatura, sendo vedada a realização do ato por representação. Art. 6º Considerar-se-ão indicados(as) os(as) três candidatos(as) mais votados. Art. 7º Em caso de empate prevalecerá a indicação do(a) candidato(a) com inscrição mais antiga na Ordem dos Advogados do Brasil. Art. 8º Após a formação da lista tríplice, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso encaminhará, ao Tribunal Regional Eleitoral, ofício com cópia do acórdão, ata ou documento equivalente, indicando os nomes dos(as) advogados(as) em ordem de classificação, a quantidade de votos computado a cada candidat o(a) e, se for o caso, o número dos escrutínios em que eventualmente se deliberou para a escolha. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

* Clique aqui

Caderno de anexo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL TJMT/DTPOE N. 8, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE JUIZ-MEMBRO SUBSTITUTO, CLASSE JURISTA, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CANDIDATURA MISTA. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Ofício n. 296/2026-PRES, encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o qual comunica o encerramento, em 22 de maio de 2027, do biênio do Excelentíssimo Senhor Marcelo Alexandre Oliveira da Silva Morgado, no cargo de Juiz-Membro Substituto, classe Jurista, e considerando a decisão proferida nos autos do processo Cia n. 0053682-76.2026.8.11.0000, por meio da qual foi determinada a formação de lista tríplice com candidaturas mistas, torna pública a existência de uma vaga para o cargo de Juiz-Membro Substituto, classe Jurista, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e DECLARA aberto o prazo de 10 (dez) dias, ininterruptos, contados a partir da publicação deste Edital, para as inscrições ao seu provimento, mediante o estabelecido abaixo: Art. 1º Poderá se inscrever, o(a) advogado(a) que estiver no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos consecutivos ou alternados de prática profissional, e cujo grau de parentesco não configure a prática do nepotismo. Art. 2º A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Protocolo Administrativo Virtual (PAV), devendo o(a) candidato(a) instruir o requerimento com a documentação exigida pelas Resoluções TSE n. 23.517, de 04 de abril de 2017, e TJ-MT/TP n. 08, de 25 de Abril de 2019, juntando: I- a declaração de que preenche os requisitos legais para o cargo, observando as disposições previstas nos arts. 5º, 7º, 8º e 9º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral; II- a documentação elencada no art. 4º da Resolução nº 23.517/2017, do Tribunal Superior Eleitoral. III- Formulário constante do Anexo, devidamente preenchido. Art. 3º Decorrido o prazo de inscrição, o Presidente do Tribunal de Justiça mandará publicar no Diário da Justiça Eletrônico a relação dos candidatos que preenchem os requisitos. Parágrafo único. Publicada a relação prevista no caput deste artigo, qualquer interessado poderá impugnar a inscrição do(a) candidato(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Art. 4º O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso escolherá, em sessão pública, os nomes da lista, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada. Art. 5º Até antes do início da sessão, os(as) advogados(as) poderão se inscrever para, por meio de sustentação oral de 5 (cinco) minutos, defenderem pessoalmente sua candidatura, sendo vedada a realização do ato por representação. Art. 6º Considerar-se-ão indicados(as) os(as) três candidatos(as) mais votados. Art. 7º Em caso de empate prevalecerá a indicação do(a) candidato(a) com inscrição mais antiga na Ordem dos Advogados do Brasil. Art. 8º Após a formação da lista tríplice, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso encaminhará, ao Tribunal Regional Eleitoral, ofício com cópia do acórdão, ata ou documento equivalente, indicando os nomes dos(as) advogados(as) em ordem de classificação, a quantidade de votos computado a cada candidato(a) e, se for o caso, o número dos escrutínios em que eventualmente se deliberou para a escolha. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

* Clique aqui
Caderno de anexo

Conselho da Magistratura

Acórdão

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE N. 14/2026 - CIA 0033855-79.2026.8.11.0000
RECORRENTE: YURI PORFÍRIO GUIMARÃES
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA."
Cuiabá, 30 de setembro de 2026.
Maria Conceição Barbosa Corrêa
Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura.

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE N. 32/2025 - CIA 0055171-85.2025.8.11.0000
REQUERENTE: EDUARDO CESAR BARBOSA SIQUEIRA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA."
Cuiabá, 30 de setembro de 2026.
Maria Conceição Barbosa Corrêa
Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura.

RECURSO CONTRA DECISÃO DE JUIZ N. 2/2020 - CIA 0028346-80.2020.8.11.0000
RECORRENTE: E. F. B.
ADVOGADO: IRENIO LIMA FERNANDES OAB/MT 3.507/B

ADVOGADO: LAZARO ROBERTO MOREIRA LIMA OAB/MT 10.006
ADVOGADO: EUMAR ROBERTO NOVACKI OB/MT 64600
ADVOGADO: RAPHAEL VIANNA DE MENEZES OAB/MT 45.881
RECORRIDO: JUIZO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
PARTE INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."
Cuiabá, 30 de setembro de 2026.
Maria Conceição Barbosa Corrêa
Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura.

RECURSO CONTRA DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA N. 4/2026 - CIA 0071586-17.2023.8.11.0000
RECORRENTE: C. A. P. J.
ADVOGADO: BRUNA LACERDA CARDOSO OAB/RS 103.321
ADVOGADO: MAURÍCIO MOSENA OAB/RS 72.174
ADVOGADO: KÁSSIA KARLA DOS SANTOS CHENDES OAB/DF 44.416
ADVOGADO: DIXMER VALLINI NETTO OAB/DF 17.845
PARTE INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: POR UNANIMIDADE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
Cuiabá, 30 de setembro de 2026.
Maria Conceição Barbosa Corrêa
Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 1/2026 - CIA 0038943-98.2026.8.11.0000
REQUERENTE: JUIZO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
REQUERIDO: U. F. C.
Decisão: POR UNANIMIDADE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO POR 90 DIAS E DEVOLUÇÃO DOS VALORES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Cuiabá, 30 de setembro de 2026.
Maria Conceição Barbosa Corrêa
Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura.

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento do Foro Extrajudicial - DFE

Portaria

PORTARIA TJMT/CGJ N. 99/2026- CGJ, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
Designa a instauração de inspeção no cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Processo CIA n. 0743532-89.2026.8.11.0001, RESOLVE:
Art. 1º. Designar, de forma presencial, a realização de inspeções de atos, prestação de contas e cobrança de emolumentos no cartório do 7º Ofício de Cuiabá no dia 26 de outubro de 2026.
Art. 2º. Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica e coordenados pela Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dra. Myrian Pavan Schenkel e assessora Aline Bottezel da Rosa, matrícula n. 29492.
Parágrafo único. A equipe será composta pelos seguintes servidores: Fernando Jorge Amorim- matrícula n. 935, Ildirayne Beatriz Almeida Santos- matrícula n. 34247, Nilcemeire dos Santos Vilela- matrícula n. 6142, Vinícius Coelho do Prado- matrícula n. 40392, Joaquim Pedro Campelo Conceição- matrícula n. 55535, Yasmim Meira Pelegrini- matrícula n. 43287, todos servidores lotados no Departamento do Foro Extrajudicial- DFE, da Corregedoria Geral da Justiça.
Art. 3º. Durante o período da inspeção deverão ser examinados, livros, papéis, comprovantes de pagamento dos emolumentos feitos pelos usuários à serventia inspecionada (transferências bancárias, PIX, recibos de pagamentos em espécie, cartão de crédito, comprovantes de depósitos de cheques, etc.), ordens de serviços, protocolos, cobrança de emolumentos, atos e tudo mais que se relacionar com o expediente da serventia, podendo a população fazer reclamações, sugestões, críticas ou elogios de forma presencial à equipe responsável durante os trabalhos, antes do trabalho no próprio departamento ou por meio de e-mail: corregedoria.dfe@tjmt.jus.br.